



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.863, DE 09 DE MAIO DE 2.025.

AUTORIZA A ABERTURA DO COMERCIO LOCAL NO DIA 11 DE MAIO DESTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento nº 2791/2025 apresentado pela Empresa Magazine Luiza S/A, nos autos do Processo Administrativo nº 2909/2015, solicitando a abertura em horário especial no dia 11/05/2025 (domingo), em razão da data comemorativa do Dia das Mães;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Indústria, Comércio e Empreendedorismo manifestou-se através do Memorando Interno nº 027/2025 constante nos autos do Processo Administrativo acima informado no sentido de que seja estendida a autorização de abertura do comércio local às demais lojas do ramo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2003, que regulamenta a abertura do comércio local e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, todos os consumidores que poderão realizar suas compras com maior facilidade, atendendo, assim, à legalidade e ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral no Município de Colina/SP, no dia **11 de maio de 2025 (domingo)** – “Dia das Mães” – até as **13:00 horas**.

Parágrafo único – O funcionamento disposto no *caput* deste artigo deverá observar os preceitos da Legislação Federal que regulam as relações de trabalho e emprego, bem como as convenções e dissídios coletivos das respectivas categorias.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Art. 2º - Havendo o descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no inciso XIII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser realizadas as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de maio de 2.025.


VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo